

CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei N° 47-57



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I N° 829

Que autoriza o Poder Executivo a construir um prédio destinado à instalação da Sede do Tiro de Guerra nº 173.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, MILEO CURY ANDRADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, parágrafo 6º, da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1.947, a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, um prédio destinado à instalação da Sede e demais dependências do Tiro de Guerra 173, neste Município.

§ 1º - O Poder Executivo entrará em entendimentos com as autoridades militares competentes no sentido de que as construções, a que se refere este artigo, obedecam determinadas especificações tendo em vista o fim a que se destinam.

§ 2º - A localização das construções fica a critério do Poder Executivo face as considerações do parágrafo 1º.

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a cobrir as despesas desta lei.

§ Único - O Poder Executivo, uma vez orçada a obra, solicitará a suplementação de verba, caso necessário.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba § 3º-Obras e Melhoramentos Públicos - Departamento de Viação e Obras Públicas. Distrito da Sede - Construção de Logradouros Públicos - 3.40.1 - 8.81.4 - Despesas diversas III - Para canalização do Rio Negro CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - As despesas, decorrentes da abertura do crédito especial a que se refere esta lei, correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária, constante do artigo 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de maio de 1.957, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MILED CURY ANDRADE,
Presidente da Câmara.



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 829.

Moura Santos
JOSE DE MOURA SANTOS,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal em 28 de maio de 1.957, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mario Cilento
MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.